



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

E-mail:gabinetevereadorpreto@gmail.com

Requerimento Nº 58 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 58

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

EM 31 /03 /25 /09:09

Senhor Presidente,

Manoel Douglas Soares Oliveira

O Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira no uso de suas prerrogativas regimentais e constitucionais, com fulcro no art. 163 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e após a devida deliberação plenária, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja convidada a empresa Samarco Mineração S.A., para prestar esclarecimentos acerca das plataformas indenizatórias abertas, especialmente a plataforma PIM-AFE, do acordo de repactuação decorrente do rompimento da barragem de Fundão em 2015, e de suas implicações jurídicas sobre os direitos dos cidadãos atingidos.

Objeto do Requerimento:

O presente requerimento tem por finalidade o encaminhamento de um convite aos representantes da empresa Samarco Mineração S.A. para comparecer a esta Casa Legislativa, a fim de prestar os devidos esclarecimentos acerca do cadastramento de danos dos pedidos de indenização formulados pelas vítimas do rompimento da barragem de Fundão. Tais requerimentos, inicialmente liberados para acesso e cadastro na plataforma com a informação, inclusive no portal do usuário, permite o lançamento de dados pessoais na primeira aba, entretanto quando do preenchimento da aba que consta o lançamento de danos, resultando na impossibilidade de finalização do cadastro, uma vez que os danos disponibilizados na referida plataforma abrangem apenas os danos de agricultor formal e pescadores. Esta limitação cadastral, realizada sem a devida fundamentação ou justificativa, vem causando grave prejuízo aos cidadãos atingidos, que estão sendo indevidamente privados da reparação a que poderiam ter direito.

Da urgência de providimentos:

O acordo de repactuação estabeleceu que a data limite para o lançamento no programa PIM-AFE será finalizado no dia 05/04/2025, impossibilitando o acesso de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2025

Manoel Douglas Soares Oliveira
Presidente

Manoel Douglas Soares Oliveira
Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

E-mail:gabinetevereadorpreto@gmail.com

inúmeros marianenses ao sistema indenizatório em razão de uma limitação da plataforma. Sendo imprescindível a suspensão imediata do prazo e restituição do mesmo

Contextualização das Cláusulas do TTAC:

Cláusula 26. O PIM é destinado exclusivamente para tratamento do público formal que possua documentação comprobatória de danos, conforme lista de documentos comprobatórios exigidos pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRIA constante do Apêndice 2.2 – Lista de documentos PIM-AFE.

Cláusula 27. A contar da disponibilização do Sistema PIM-AFE pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRIA, as pessoas interessadas terão o prazo final e improrrogável de 60 (sessenta) dias para ingressar e submeter o requerimento formal no PIM, podendo alterar, complementar ou inserir os dados pessoais, declarar ou revisar danos e documentação comprobatória contidos no CADASTRO.

Justificativa:

O presente requerimento se ampara no princípio constitucional da publicidade e na necessidade de zelar pela transparência e legalidade no processo de reparação aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme os princípios do devido processo legal (art. 5º, LIV, da Constituição Federal) e da ampla defesa (art. 5º, LV). A limitação injustificada dos danos dos requerimentos de indenização configura não apenas violação ao pacto originalmente firmado entre as partes, mas também um prejuízo moral e material aos cidadãos que já sofrem há anos com os impactos do desastre.

Solicitação:

Diante do exposto, requer-se a esta Casa Legislativa que convide formalmente a empresa Samarco Mineração S.A., na pessoa de seus representantes legais, para que compareçam em audiência pública a fim de esclarecer os seguintes pontos:

1. Os critérios técnicos e jurídicos utilizados pela Samarco para a limitação dos danos na plataforma PIM-AFE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 09 / 2025

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

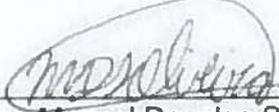
E-mail:gabinetevereadorpreto@gmail.com

2. A apresentação da base normativa e/ou contratual que fundamenta tal ação.
3. A demonstração sobre quais os critérios de elegibilidade que a empresa Samarco impõe aos atingidos da cidade de Mariana-MG, e a base de danos que o município sofreu.
4. As medidas adotadas para assegurar o direito de defesa dos cidadãos atingidos durante o processo de cadastramento em observância ao princípio da isonomia e do direito de agir;
5. A possibilidade de novo prazo para os requerimentos no PIM-AFE, a fim de garantir que nenhum atingido tenha seus direitos violados, e que sejam observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade no processo de reparação;
6. A implementação de mecanismos de transparência que assegurem o acompanhamento e a fiscalização, por esta Casa Legislativa, das ações da Samarco no cumprimento dos acordos de reparação e indenização.

Conclusão:

O requerimento ora apresentado busca garantir a devida transparência, legalidade e justiça no processo de reparação dos atingidos pelo rompimento da barragem, assegurando que os direitos dos cidadãos de Mariana não sejam violados em decorrência de interpretações administrativas unilaterais. O convite para a Samarco se faz necessário para que esta Casa possa cumprir com seu papel fiscalizador e assegurar a preservação dos direitos constitucionais e legais dos atingidos.

Mariana, 31 de março de 2025.



Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 09 / 2025


Presidente



Secretário